

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

Cordeirópolis, 05 de abril de 1.976 .

VENDO

Excelentíssimo Senhor:-

MENSAGEM N°.
017/76-NMR-

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia-Casa, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº.16/76 - desta data- que cria a Corporação - Musical Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

Referida iniciativa vem trazer a Cordeirópolis mais uma conquista no que diz respeito ao aspecto cultural de sua gente ;faremos reviver as mais belas melodias deixadas pelos nossos mais brilhantes compositores e músicos, re-vivendo no espírito de cada um os tempos de outrora, quando Cordeirópolis despontava no cenário musical, com os seus músicos que brilhantemente orgulhavam esta terra.

Nunca é tarde para se começar, o povo sente a necessidade da música, um grande motivo para que formemos - também a nossa Corporação , para que aos domingos, em retretas nas nossas praças públicas , apresente o que há de melhor em música brasileira , tanto antiga como atual .

Por este motivo , contamos com o irrestrito apoio dessa Egrégia Casa, no sentido de que o projeto em apreço, seja aprovado em regime de urgência de 40(quarenta)dias,- para que possamos remunerar os músicos , adquirir uniformes,- bem como cobrir outras despesas, para que a primeira apresentação , seja feita no dia 13 de Junho, data magna do Município.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a V. - Excia., e demais Vereadores, os nossos protestos de distinta apreço e consideração .

Atenciosamente.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal.

Exmo Sr.
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD.Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS- Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

VETADO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº. 16/76
de 05 de abril de 1976

Cria a Corporação Musical Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criada na Séde da Município de Cordeirópolis, a Corporação Musical Municipal, subordinada a administração da Secretaria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal baixará por Decreto, o Regulamento da Corporação Musical Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Para atender as despesas de correntes com a execução do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$70.000,00-(setenta mil cruzeiros), que obedece à seguinte classificação orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.07 - Serviço de Obras e Urbanismo

08000000.000- Educação e Cultura

08480000.000- Cultura

08482470.000- Difusão Cultural

08482472.037- MANUTENÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL MUNICIPAL

3120-	Material de Consumo	€\$ 20.000,00
3130-	Serviços de Terceiros	€\$ 45.000,00
3140-	Encargos Diversos	€\$ 2.000,00
4140-	Material Permanente	€\$ 3.000,00
	<u>t o t a l ...</u>	<u>€\$ 70.000,00</u>

Artigo 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

0207/13774551.012- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

4110- Obras Públicas €\$ 70.000,00

J

continua

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

- 2 -

Projeto de Lei nº. 16 /76 - de 05/04/1976

- continuação -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
aos 05 de abril de 1976.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JOSE ALEXANDRE CELOTI".
JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-000-

PREFEITURA MUNICIPAL



MENSAGEM N°.
024/76/-NMR-

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Cordeirópolis, 25 de maio de 1976

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de comunicar à V. Excia., que utilizando-nos da faculdade conferida pelo artigo 30, § 1º do Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31/12/69, resolvemos VETAR, no todo, o Projeto de Lei, representado pelo Autógrafo nº. 1039, de 04.05.76, que dispõe sobre criação de Corporação Musical.

Referido projeto objetiva criar a corporação musical municipal, em caráter de autarquia, o que, a nosso ver, é altamente contrário aos interesses do Município.

Realmente, se criada fosse a corporação, nos termos em que proposto foi pelo projeto de lei nº. 16/76, de 05/04/76, ficaria ela vinculada à Administração Municipal, sem qualquer outro ônus a não ser os relativos ao seu funcionamento específico. No entanto, sua criação, em condições de autarquia, com funcionalmente autônomo, de fato e de direito, importa em sério aumento de despesas, que serão indispensáveis a sua existência e manutenção.

Como se vê, nos termos em que se apresenta o autógrafo, a conversão do Projeto em lei é contrária ao interesse público, razão pela qual resolvemos VETÁ-LO, na totalidade, o que ora o fazemos.

No ensejo, apresentamos à V.Excia., os protestos do mais elevado apreço e consideração.

Atenciosamente

Exmo. Sr.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.